



## **GERÊNCIA DE CORREIÇÃO E APOIO ÀS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS**

---

### **Relação Geral de Vacância dos Serviços Notariais e de Registro Procedimento para apresentação de impugnação**

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará – CGJ/CE, em cumprimento ao Provimento n.º 219/2026-CNJ e à determinação da Corregedoria Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências n.º 0003002-94.2026.2.00.0000, comunica aos interessados o procedimento para apresentação de impugnação à Relação Geral de Vacâncias dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Ceará, disponibilizada no sítio eletrônico desta Corregedoria-Geral. A impugnação deverá ser dirigida à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará e encaminhada conforme as orientações a seguir:

Canal oficial(e-mail): [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

Assunto: Impugnação à Relação Geral de Vacância

A petição deverá conter:

- a) identificação completa do interessado, com nome, CPF/CNPJ, endereço eletrônico e telefone para contato;
- b) indicação clara da serventia extrajudicial ou do item da Relação Geral de Vacâncias que se pretende impugnar;
- c) exposição objetiva dos fundamentos da impugnação;
- d) indicação precisa da inconsistência apontada, quando houver;
- e) documentos comprobatórios pertinentes, se existentes;
- f) assinatura do interessado ou de seu representante legal.

Recebida a impugnação pelo e-mail oficial indicado, o Setor de Protocolo da Corregedoria-Geral da Justiça providenciará a autuação do respectivo procedimento no sistema PJECOR, com posterior comunicação ao interessado acerca do número do processo autuado, para fins de acompanhamento. A unidade competente para o processamento da impugnação é a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, sem prejuízo da posterior distribuição interna do procedimento na forma das normas regimentais aplicáveis. Nos termos do Provimento n.º 219/2026-CNJ e da regulamentação local vigente, o prazo para apresentação de impugnação à Relação Geral de Vacâncias é de 15 (quinze) dias, contados na forma normativa aplicável. Impugnações apresentadas fora do prazo, sem identificação do interessado ou sem indicação objetiva da inconsistência apontada poderão não ser conhecidas.

Fortaleza, data da assinatura digital.

Giovana Augusta Brasileiro Lobo

Gerente de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais